

REGULAMENTO DO CAMPEONATO BRUMADINHENSE DE FUTEBOL AMADOR



2025 – SÉRIE A





REGULAMENTO DO CAMPEONATO BRUMADINHENSE DE FUTEBOL AMADOR SÉRIE A 2025

Art. 1º - O Campeonato Brumadinhense de futebol Amador Série A – 2025, é regido por este Regulamento Geral e trata-se de uma competição oficial registrada na Federação Mineira de Futebol de caráter amadora(não profissional), elaborada e realizada pela Liga Municipal de Desportos de Brumadinho (LMDB) em parceria com a Prefeitura Municipal de Brumadinho através da Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Eventos, o presente regulamento foi aprovado democraticamente pelos clubes participantes na reunião técnica (arbitral) do dia 02 de junho de 2025. A competição tem início previsto para o dia 24 de agosto de 2025. A data limite para entrega da ficha de inscrição é dia 20 de agosto de 2025 e transferência de atletas (pagamento do boleto) será até o dia 21 de agosto de 2025.

§ Único: Participarão da presente competição:

1. Associação “**Valência**” Futebol Clube
2. Associação Esportiva “**Ypiranga**” Social Clube
3. “**Brumadinho**” Futebol Clube
4. “**Canto do Rio**” Futebol Clube
5. “**Casa Branca**” Futebol Clube
6. Associação Esporte Clube “**Córrego de Almas**”
7. “**Estrela Marinhense**” Futebol Clube
8. “**Itaguaense**” Futebol Clube
9. “**Juventos**” Esporte Clube
10. “**Novo Ideal**” Futebol Clube
11. “**Piedade**” Atlético Clube
12. “**União**” Futebol Clube

Art. 2º - O campeonato contará com 12 equipes divididas em duas chaves. Os 4 melhores colocados de cada chave avançam às quartas de final. As fases eliminatórias (quartas e semifinais) terão mando de campo da equipe com melhor campanha na fase classificatória,



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

salvo somente do jogo da grande final que o local e horário serão definidos pela LMDB e Secretaria Mun. de Esportes.

Art. 3º - Os locais dos jogos deverão atender e respeitar as condições mínimas descritas de acordo com a fase da competição assim especificadas abaixo:

§ 1º: O mando de campo na fase classificatória e até as quartas de final, deverão ter o mínimo de estrutura possível para que receba os jogos, com marcações visíveis, como alambrado, vestiário, estar situado dentro do município de Brumadinho salvo o caso das Barreiras em Bonfim que possui um clube afiliado a LMDB, sendo assim os jogos desta fase acima descritas, serão realizados em campos com medidas mínimas de 90 metros de comprimento por 55 metros de largura, com marcações regulamentares e traves oficiais (7,32m x 2,44m) e marcações internas oficiais, em conformidade com os parâmetros definidos pela Federação Mineira de Futebol (FMF) para competições amadoras federadas.

§ 2º: As partidas das **semifinais e da grande final** deverão ser realizadas, **obrigatoriamente**, em estádios que atendam às **condições mínimas técnicas e estruturais** estabelecidas neste parágrafo e pela Federação Mineira de Futebol (FMF), visando garantir a segurança, a visibilidade e a integridade da competição, o estádio deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Dimensões do campo:

- a) Comprimento entre **100 metros à 110 metros**, largura entre **64 metros à 75 metros**, conforme padrões oficiais da CBF/FMF;
- b) Grande Área: 40,3m x 16,5m;
- c) Pequena Área: 18,32m x 5,5m;
- d) Penalidade: 11m;
- e) Meia Lua: 9,15m (raio);
- f) Recuo Escanteio: 9,15m;
- g) Grande Círculo: 9,15m (raio);
- h) Gol: 2,44m (altura) e 7,32m (largura).

II – Arquibancada para atender o mínimo de 500 pessoas;

III - Vestiários: disponíveis para ambas as equipes e equipe de arbitragem, com boas condições de higiene, iluminação e segurança;



IV – Banheiros para os usuários (torcida);

V – Alambrado ao redor do campo;

VI – Espaço para entrada de ambulância e viatura da Polícia Militar;

VII – Estar situado dentro do município de Brumadinho.

VIII – O jogo da grande final será na sede do município de Brumadinho, sendo assim o local e o horário serão definidos pela comissão organizadora da Liga Municipal de Desportos de Brumadinho.

§3º – Caberá à organização, realizar **vistoria prévia** nos estádios indicados pelos clubes para seu mando de campo, podendo aprovar ou vetar o local.

§4º – Caso nenhum estádio indicado pelas equipes atenda aos critérios estabelecidos, a organização designará um campo neutro, que atenda plenamente às exigências deste artigo.

§5º – O descumprimento das exigências previstas neste artigo poderá acarretar **perda de mando de campo** e demais penalidades cabíveis, a critério da organização.

Art. 4º - Ao campeão será garantida vaga na Copa Itatiaia, o vice-campeão terá vaga no Campeonato Mineiro de Futebol Amador e o terceiro lugar (definido por critérios de desempate) terá vaga no Campeonato Classista.

§ único: Reiteramos que as vagas disponibilizadas para a LMDB das respectivas competições estão condicionadas à convite por parte dos organizadores de cada competição externa.

Capítulo II Sistema de Disputa

Art. 5º - A presente competição será realizada em duas fases, classificatória e eliminatória, sendo que a eliminatória será dividida entre quartas de final, semifinal e final, a tabela oficial contendo os confrontos será divulgada após o sorteio das chaves e publicação da Nota Oficial CBFA-SA 001/2025 .



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

§ 1º - Cada equipe disputará 5 partidas, sendo que essas partidas serão realizadas dentro das respectivas chaves (fase classificatória) em jogos somente de ida (turno), as partidas serão disputadas em campos conforme já descrito em artigos anteriores.

§ 2º - Na primeira fase (fase de classificatória) a classificação das equipes para a fase eliminatória (quartas de final) obedecerão aos seguintes critérios de desempate:

- a) Pontos ganhos (3 pontos no caso de vitória, 1 ponto no caso de empate e 0 zero ponto no caso de derrota);
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols;
- d) Maior número de gols marcados;
- e) Confronto direto somente entre duas equipes empatadas;
- f) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- g) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- h) Sorteio em local e horário a serem definidos pela Liga Municipal de Desportos de Brumadinho - LMDB.

§ 3º - Na fase eliminatória classificam os 4 primeiros colocados de cada chave, formando assim as quartas de final de acordo com o quadro (Tabela) abaixo.

GRUPO	EQUIPE A	X	EQUIPE B
C	1º melhor colocado da chave A	X	4º melhor colocado da chave B
D	2º melhor colocado da chave A	X	3º melhor colocado da chave B
E	2º melhor colocado da chave B	X	3º melhor colocado da chave A
F	1º melhor colocado da chave B	X	4º melhor colocado da chave A

I - Os jogos das Quartas de Final serão disputados em jogo único (turno) entre as equipes classificadas, no sistema de jogo de “ida” (turno), o mando de campo da partida será o da equipe melhor colocada na fase classificatória, ou seja, será a equipe que ficou em 1º ou 2º lugar na fase classificatória. Nos jogos das Quartas de Final as equipes entram em



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

igualdade de condições, prevalecendo o saldo de gols somente do jogo das Quartas de Final (jogo único). Se ao final da partida (tempo regulamentar) ainda não se conhecer a equipe vencedora, ou seja, ficar empatado os gols na respectiva partida, serão cobrados 05 (cinco) tiros livres da marca do pênalti até que se conheça a equipe vencedora. Ao final das cinco cobranças permanecendo o empate, as equipes deverão cobrar pênaltis alternadamente para que se conheça a equipe vencedora.

Parágrafo Único: Os classificados descritos acima (Quartas de Final) formarão os jogos das Semifinais da seguinte forma:

GRUPO	EQUIPE A	X	EQUIPE B
G	Vencedor do jogo do GRUPO C	X	Vencedor do jogo do GRUPO E
H	Vencedor do jogo do GRUPO D	X	Vencedor do jogo do GRUPO F

- Este quadro acima é utilizado para que saibam o confronto, pode ser alterado a ordem entre mandante e visitante de acordo com os critérios de mando de campo.

II - Os jogos das semifinais serão disputados em jogo único (turno) entre as equipes classificadas, no sistema de jogo de “ida” (turno), o mando de campo da partida será o da equipe melhor colocada na fase classificatória, ou seja, será a equipe que ficou melhor colocada na fase classificatória, caso as duas equipes tenham ficado nas mesmas posições em suas respectivas chaves o critério de desempate será o mesmo que consta no regulamento geral, porém, o campo deverá atender o disposto neste regulamento o que diz respeito as condições de estrutura, segurança entre outros. Nos jogos das Semifinais as equipes entram em igualdade de condições, prevalecendo o saldo de gols somente do jogo das semifinais (jogo único). Se ao final da partida (tempo regulamentar) ainda não se conhecer a equipe vencedora, ou seja, ficar empatado os gols na respectiva partida, serão cobrados 05 (cinco) tiros livres da marca do pênalti até que se conheça a equipe vencedora. Ao final das cinco cobranças permanecendo o empate, as equipes deverão cobrar pênaltis alternadamente para que se conheça a equipe vencedora.

Parágrafo Único: Os classificados descritos acima (semifinais) formarão a grande final da



seguinte forma:

GRUPO	EQUIPE A	X	EQUIPE B
I	Vencedor do jogo do GRUPO G	X	Vencedor do jogo do GRUPO H

III – O local e horário do jogo da grande final será de escolha exclusiva da comissão organizadora da LMDB, conforme já descrito neste regulamento. No jogo da final as equipes entram em igualdade de condições em jogo único. Caso ao final do tempo regulamentar, a partida termine empatada, serão cobrados 05 (cinco) tiros livres da marca do pênalti até que se conheça a equipe campeã. Ao final das cinco cobranças permanecendo o empate as equipes deverão cobrar pênaltis alternadamente para que se conheça a equipe Campeã.

Art. 6º - O campeão e vice-campeão do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador da Série A (1ª divisão) 2024, serão cabeças de chave A e B respectivamente, definidos por sorteio.

Art 7º - Uma equipe de cada chave com pior desempenho ao final da fase classificatória (menor pontuação) será rebaixada para o Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador da Série B (2ª divisão) 2026, sendo no total de duas equipes rebaixadas para o ano de 2026.

Art. 8º - Ascenderão ao Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador da Série A (1ª divisão) 2026, os 2 (dois) finalistas do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador da Série B (2ª divisão) 2026.

CAPÍTULO III **INSCRIÇÃO, CONDIÇÕES DE JOGO**

Art. 9º - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Art. 10 - Somente poderão participar dos jogos do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador da Série A (1ª divisão) 2025 os atletas que tenham sido registrados na Federação Mineira de Futebol (E-Súmula da FMF), e estejam na relação semanal das equipes e assim apto para os jogos.



Art. 11 - Será facultado a cada equipe inscrever o número máximo de 25 (vinte e cinco) atletas e o mínimo de 18 (dezoito) na presente competição.

§ único – Cada equipe deverá inscrever **OBRIGATORIAMENTE** no mínimo 10 (dez) atletas cidadãos Brumadinhenses comprovados através de domicílio eleitoral (Título de Eleitor).

Art. 12 - As inscrições deverão ser protocoladas na Liga Municipal de Desportos de Brumadinho – LMDB, **até o dia 13 de agosto de 2025**, às 17 horas, em formulário (ficha de inscrição) fornecido pela própria Liga Municipal de Desportos de Brumadinho - LMDB.

§ 1º – As equipes deverão protocolar juntamente com ficha de inscrição os seguintes documentos:

I - Documento Oficial com foto;

II - Título de Eleitor constando que o mesmo possui domicílio eleitoral em Brumadinho, no caso de menor de 18 anos o atleta poderá utilizar comprovante de residência e o título dos pais ou responsável legal, restrito a essa condição somente;

III - Título de eleitor para ser validado, o eleitor deve ter transferido seu título para Brumadinho até um dia antes do 1º arbitral realizado em 02 de junho de 2025.

§ 2º: Não será aceito nenhum outro tipo de documentação para comprovação de domicílio eleitoral, salvo declaração da Justiça Eleitoral que deverá constar nome completo e outros dados, bem como constar nesta declaração que o atleta possui domicílio eleitoral em Brumadinho.

§ 3º - O atleta estará apto para as partidas somente se constar seu nome na ficha de inscrição com sua respectiva assinatura, seu nome constar no registro da FMF na lista da equipe em que for representar, apresentação de cópia do título de eleitor para comprovar seu domicílio eleitoral em Brumadinho (no mínimo 10 atletas conforme já descrito neste regulamento), cópia de documento de identidade.

§ 4º: A comprovação falsa implicará na eliminação imediata do atleta infrator e na perda dos pontos da equipe na partida em que ele tenha atuado (caso o atleta infrator tenha permanecido no banco de reservas não se aplica a perda de pontos), estas punições somente serão aplicadas após decisão da Comissão de Justiça Desportiva de Brumadinho.



§ 5º: O atleta que assinar em duas fichas de inscrição de equipes distintas e ambas protocolarem na LMDP suas inscrições, o atleta estará passível de não participação na presente competição por duplicidade de inscrição.

I – Caso ocorra, a responsabilidade pela não participação do atleta na competição será total das equipes que o inscreveram, isentando a Comissão Organizadora de tal fato, que aplicará o descrito neste parágrafo.

§ 6º - Para a participação na competição, a idade mínima será de 16 (dezesseis) anos completados até a data do início da competição. Exigir-se-á autorização dos pais ou representante legal para os atletas menores de 18 anos, em formulário próprio fornecido pela Liga Municipal de Desportos de Brumadinho – LMDP.

CAPÍTULO III

Das Infrações e das Penalidades

Art. 13 – Agressão física ou verbal: Agressões contra membros da organização da competição em qualquer ato de agressão física ou verbal cometido por atletas, dirigentes, membros de comissão técnica ou torcedores identificados contra membros da Comissão Organizadora, equipe de arbitragem, representantes da LMDP ou colaboradores da competição, será punido com exclusão imediata do agressor da competição, sem prejuízo de punições adicionais a serem julgadas pela Comissão Disciplinar da LMDP.

§1º – Em caso de agressão física, a equipe à qual pertence o agressor poderá ser excluída da competição, conforme a gravidade do fato e julgamento da Comissão Disciplinar.

§2º – A agressão verbal ou ameaças diretas, caso seja julgado pela Comissão Disciplinar poderá resultar em suspensão de no mínimo 2 (duas) partidas para o agressor, podendo ser estendida conforme reincidência ou gravidade.

§3º – Os casos graves serão avaliados com base nos princípios do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), Art. 254-A e 243-F, mesmo não sendo competição oficial, garantindo direito à ampla defesa e contraditório.

§4º – A equipe poderá apresentar recurso formal à Comissão Disciplinar da LMDP no prazo de até 48 horas após a notificação oficial da decisão, mediante justificativa fundamentada.

§5º – A reincidência de agressões ou tumultos por parte da mesma equipe ou seus



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

membros poderá implicar na suspensão da equipe de futuras competições organizadas pela LMDB pelo prazo de até 2 anos, como perda do mando de campo, ou exclusão de participação de competições oficiais e não-oficiais.

Art. 14 – Advertência com cartões amarelos:

O atleta que receber o 3º (terceiro) cartão amarelo durante a competição deverá cumprir suspensão automática na partida subsequente.

Parágrafo Único - Os cartões amarelos serão acumulativos em toda competição, não sendo zerados em nenhuma das fases.

Art. 15 - Advertência e Punição para Membros da Comissão Técnica:

§1º – Os membros da comissão técnica devidamente registrados na súmula (como treinador, auxiliar técnico, preparador físico, massagista, entre outros) estão sujeitos às penalidades disciplinares aplicáveis durante as partidas, de acordo com as Regras de Jogo da FIFA, respeitado o regulamento da presente competição.

§2º – O árbitro poderá aplicar **advertência verbal**, **cartão amarelo** (advertência formal) ou **cartão vermelho** (expulsão) aos membros da comissão técnica, conforme a gravidade da infração cometida, incluindo, mas não se limitando a:

- Reclamações persistentes contra decisões da arbitragem;
- Conduta antidesportiva ou provocativa;
- Saída indevida da área técnica;
- Invasão de campo sem autorização;
- Atraso intencional no reinício da partida;
- Ofensas verbais ou atitudes agressivas.

§3º – O membro da comissão técnica que **receber 03 (três) cartões amarelos, de forma cumulativa ao longo da competição**, cumprirá **suspensão automática de 01 (uma) partida**, independente da fase da competição.

§4º – O membro da comissão técnica **expulso com cartão vermelho direto** ou por



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

acúmulo de dois cartões amarelos na mesma partida também cumprirá **suspensão automática de 01 (uma) partida**, podendo sofrer penalidades adicionais conforme julgamento da Comissão Disciplinar, se houver.

§5º – O controle das advertências será feito pela organização da competição com base nas súmulas oficiais e boletins disciplinares, sendo de responsabilidade exclusiva da equipe acompanhar a situação disciplinar dos seus membros.

§6º – O membro da comissão técnica que cumprir suspensão automática não poderá permanecer no banco de reservas, nem exercer qualquer função durante a partida, sob pena de punições adicionais ao clube.

Art. 16 - O atleta que receber um cartão vermelho ficará automaticamente suspenso da partida subsequente, sem prejuízo de julgamento pela Comissão Disciplinar da LMDB, que poderá aplicar sanções adicionais conforme a gravidade da infração, de acordo com o CBJD.

Art. 17 - O acompanhamento e controle do quantitativo de cartões ou qualquer tipo de punições de atletas ou membros da comissão técnica é exclusivo do representante de cada equipe, isentando a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade, caso atleta entre em campo de forma irregular no período de cumprimento de punições automáticas ou punições aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Art. 18 – Cada equipe terá um prazo máximo de 15 (quinze) minutos de tolerância para se apresentar em campo, devidamente uniformizada e com a súmula assinada por seus atletas.

Parágrafo único: O descumprimento do prazo estipulado resultará na aplicação de WxO e na aplicação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 19 - As denúncias somente terão validade e poderão ser protocoladas na LMDB se atenderem os seguintes critérios:



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

I - Ser formalizada via ofício e com fundamentação e justificativa, assinada por representante oficial da equipe que esteja participando da Campeonato Brumadinhense De Futebol Amador – Série A – 2025, neste caso denominado denunciante;

II - A denúncia deverá ser protocolada até às 17h horas do dia seguinte ao início da partida em que o atleta irregular tenha atuado ou ao fato a ser denunciado, ou no 1º dia útil, caso seja feriado ou recesso na LMDB, no caso deste prazo não ser respeitado, não serão aceitas denúncias com efeitos retroativos a rodadas anteriores.

III – Todas as denúncias e/ou recursos deverão ser apresentados por escrito no prazo estabelecido neste regulamento. Os recursos/denúncias deverão ser acompanhados da taxa recursal a ser paga na secretaria da LMDB em Banco e contas indicadas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). As denúncias e/ou recursos serão julgados pela comissão disciplinar de justiça desportiva. (não haverá devolução do valor desta taxa, indiferente do resultado do julgamento).

IV - Caso a denúncia e/ou recursos atendam os critérios acima, o procurador da Comissão de Justiça Desportiva de Brumadinho convocará os membros para analisar e julgar a denúncia/recurso, e caso seja constatado a transgressão ou descumprimento deste regulamento por parte de alguma equipe e/ou atleta denunciado, a Comissão Organizadora do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador – Série A – 2025 será informada para aplicar a punição.

CAPÍTULO IV

DA DESISTÊNCIA, ABANDONO, EXCLUSÃO E W.O.

Art. 20 – Da Desistência da Competição

§1º – Considera-se *desistência* o pedido formal da equipe para não participar da competição, apresentado entre a data de habilitação e a data anterior à primeira reunião técnica (arbitral).

§2º – A equipe desistente será automaticamente *rebaixada* para a divisão imediatamente inferior no ano seguinte, ainda que não conte como uma das rebaixadas da edição vigente.

§3º – Havendo desistência antes da reunião técnica, o Presidente da LMDB poderá, por *critério técnico exclusivo*, autorizar a substituição da equipe para manter o número previamente definido de participantes, desde que o campeonato ainda não tenha iniciado.



Art. 21 – Do Abandono da Competição

§1º – Considera-se *abandono*:

- I – O pedido formal de retirada da equipe a partir da data da reunião técnica (inclusive);
- II – O não comparecimento ou a não participação efetiva da equipe em partidas sem justificativa aceita pela organização.

§2º – A equipe que abandonar a competição será automaticamente:

- Eliminada da competição vigente;
- Rebaixada para a divisão imediatamente inferior no ano seguinte;
- Suspensa por até 2 (dois) anos de competições organizadas pela LMDB;
- Multada em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§3º – Os jogos da equipe que tiver abandonado a competição serão tratados da seguinte forma:

- I – Se o abandono ocorrer na fase classificatória, todos os jogos anteriores e posteriores serão *anulados*, sendo considerados como não realizados;
- II – Gols marcados contra a equipe infratora serão mantidos *apenas para efeito de artilharia*;
- III – Advertências e expulsões sofridas por atletas ou membros de comissão técnica nos jogos contra a equipe infratora serão mantidas para fins disciplinares.

§4º – Se o abandono ocorrer durante a fase eliminatória, a equipe adversária será declarada vencedora pelo placar de 3x0, com os gols destinados ao *goleiro da equipe vencedora*, a fim de não influenciar a artilharia.

Art. 22 – Da Exclusão da Competição

§1º – Considera-se *exclusão* a sanção aplicada de forma unilateral pela LMDB ou pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva, com fundamento em:

- Inobservância grave do regulamento da competição;
- Prática reiterada de infrações disciplinares, administrativas ou esportivas;
- Descumprimento de determinações da Justiça Desportiva;
- Hipóteses previstas nos Artigos. 203 §2º, 205 §2º e 231 do CBJD.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

§2º – A equipe excluída sofrerá as seguintes penalidades:

- Eliminação imediata da competição;
- Rebaixamento técnico para a divisão inferior;
- Suspensão de até 2 (dois) anos de qualquer competição organizada pela LMDB;
- Multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Encaminhamento da súmula à Procuradoria da Comissão Disciplinar para eventuais sanções complementares.

Art. 23 – Dos Casos de W.O.

§1º – Será declarado W.O. quando:

- I – A equipe não comparecer à partida até 15 (quinze) minutos após o horário previsto para início do jogo;
- II – Comparecer com número inferior a 7 (sete) atletas;
- III – Houver ausência da comissão técnica obrigatória que impeça o início do jogo;
- IV – A equipe abandonar o campo ou se recusar a disputar partida já iniciada ou previamente marcada.

§2º – A equipe que der causa ao W.O. será considerada perdedora pelo placar de 3x0.

§3º – Se a equipe adversária já estiver vencendo por 3 gols de diferença ou mais, o *placar da partida será mantido*.

§4º – Se for comprovado que o W.O. foi intencional, reincidente ou com má-fé, aplicar-se-ão as *penalidades previstas para abandono*, incluindo suspensão e rebaixamento.

Art. 24 – Da Redução Numérica Durante a Partida

§1º – Caso uma equipe fique com *menos de 7 (sete) atletas* após o início da partida, o árbitro encerrará o jogo imediatamente.

§2º – Se a redução numérica for causada de forma *intencional, voluntária ou por grave indisciplina coletiva*, a equipe será:

- Declarada *perdedora da partida*;
- *Rebaixada automaticamente* para a divisão inferior do ano seguinte;
- *Suspensa por 1 (um) ano* de todas as competições da LMDB;
- *Enquadrada nas sanções cabíveis do CBJD*, a depender da conduta dos envolvidos.



§3º – O resultado da partida será *mantido* se a equipe adversária estiver vencendo por 3 (três) gols de diferença ou mais no momento da interrupção.

§4º – Caso a vantagem no placar seja inferior a 3 (três) gols, o resultado será automaticamente considerado 3x0 a favor da equipe adversária.

Art. 25 – Dos Casos Justificáveis (Força Maior)

§1º – Serão considerados motivos de força maior os eventos que, comprovadamente, impossibilitem o comparecimento da equipe à partida, incluindo:

- Catástrofes climáticas ou naturais;
- Acidentes com transporte coletivo da delegação;
- Interdição oficial de vias públicas;
- Falecimento de atleta da equipe ou de familiar direto de múltiplos atletas.

§2º – A justificativa deverá ser apresentada por *documento oficial* (Boletim de Ocorrência, atestado de óbito, laudo técnico, entre outros) na *sede da LMDP* até as 17h do primeiro dia útil após o horário originalmente marcado da partida.

§3º – Caso seja *aceita a justificativa*, a equipe será:

- Eliminada da competição vigente;
- *Rebaixada* à divisão inferior no ano seguinte;
- *Isenta da suspensão de 2 anos*, desde que não haja reincidência.

Art. 26 – Da Responsabilidade dos Atletas e Comissão Técnica

§1º – Estarão *isentos das sanções coletivas* os atletas que:

- Comparecerem à partida correspondente e assinarem a súmula;
- Não estiverem relacionados à causa do abandono, W.O. ou exclusão da equipe.

§2º – As *punições por cartões ou impedimentos automáticos* pendentes de cumprimento pela equipe adversária que *não deu causa* ao W.O. serão consideradas *cumpridas normalmente*, para fins de suspensão automática.

Art. 27 – Da Contagem de Prazos e Aplicação das Penalidades



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

§1º – O prazo das sanções por abandono, exclusão ou suspensão será contado *a partir do primeiro dia útil do ano seguinte à infração*, iniciando-se em 2026, quando aplicável.

§2º – Toda penalidade somente será aplicada após a *instauração de processo disciplinar regular*, assegurando à equipe ou envolvidos o *direito ao contraditório e à ampla defesa*, conforme o *Art. 22 do CBJD*.

CAPÍTULO V

DO ADIAMENTO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DE PARTIDA

Art. 28 - Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Delegado do Jogo ou pelo Presidente da LMDB, desde que o faça até 02 (duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes e ao árbitro designado, que relatará na súmula os motivos que ensejaram seu adiamento.

Parágrafo primeiro - Quando o motivo de força maior for o mau estado do campo de jogo, compete exclusivamente ao árbitro da partida decidir pelo seu adiamento a qualquer tempo, mediante procedimento de vistoria realizado pela equipe de arbitragem, incluindo, se cabível, teste com bola para análise de impacto significativo em seu deslocamento.

Art. 29 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas horas, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida.

Parágrafo único - Em todos os casos, o árbitro deverá encaminhar a súmula com a exposição de motivos sobre o adiamento à LMDB e à Comissão de Arbitragem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas decorridos da programação original da partida.

Art. 30 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- I - Falta de segurança;
- II - Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;



- III - Falta de iluminação adequada;
- IV - Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- V - Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas, incluindo o uso de sinalizadores ou de bombas dentro do campo durante a partida;
- VI - Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.
- VII - Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes, Diretores ou de suas torcidas, na tribuna ou na arquibancada;

Parágrafo primeiro - Nas hipóteses previstas neste artigo, o árbitro aguardará o prazo de até trinta (30) minutos, prorrogáveis, se necessário, por até mais 30 (trinta) minutos, para dar início ou prosseguimento à partida, se cessado o motivo impeditivo. Caso contrário, o árbitro poderá adiar, suspender ou encerrar antecipadamente a partida, caso entenda que o motivo impeditivo não poderá ser sanado.

Parágrafo segundo - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o responsável pelo policiamento ofereça garantias nas situações previstas nos incisos I, V, VI e VII deste artigo.

Art. 31 - Para os fins dos artigos deste Capítulo, entende-se por:

- a) Adiar, o ato do árbitro de determinar que a partida não iniciada não será disputada naquele dia;
- b) Suspender, o ato do árbitro de determinar que a partida em andamento, interrompida até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, não terá prosseguimento naquele dia;
- c) Encerrar antecipadamente, o ato do árbitro de determinar que a partida em andamento, interrompida após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, não terá prosseguimento.

Art. 32 - As partidas adiadas serão disputadas, e as que forem suspensas até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos identificados no artigo 30, serão complementadas, preferencialmente no dia seguinte, no mesmo horário da programação original, salvo determinação diversa da LMDB, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, e desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida em questão.



Parágrafo primeiro - Caso uma partida suspensa seja complementada no dia seguinte, ficarão mantidos placar, punição por cartões, substituições, documentação e atletas habilitados no momento da suspensão.

Parágrafo segundo - Caso uma partida não iniciada ou suspensa não possa ser jogada ou complementada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento ou suspensão, caberá ao Presidente da LMDB marcar nova data para sua realização e nela poderão ser relacionados todos os atletas que tenham condição de jogo na nova data marcada para a realização ou complementação da partida.

Parágrafo terceiro - No caso do parágrafo anterior, o atleta que não atuou em função da suspensão automática não participará, diferente do atleta que foi apenado com o terceiro cartão no jogo suspenso que, se não tiver sido substituído, poderá atuar na complementação da partida.

Art. 33 - As partidas que forem encerradas antecipadamente (após os 30 minutos do segundo tempo) pelos motivos relacionados no artigo 30, serão consideradas concluídas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento, salvo determinação em contrário da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva.

Art. 34 – Quando a Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva determinar a perda dos pontos em disputa a favor do adversário, por quaisquer dos motivos previstos no artigo 30, assim se procederá em relação ao placar da partida correspondente:

I - Se um clube apenado com a perda dos pontos da partida estava vencendo ou a partida estava empatada, tal clube será declarado perdedor pelo placar de 3x0 (três a zero);

II - Se um clube apenado com a perda dos pontos estava perdendo, o adversário será declarado vencedor pelo placar de 3x0 (três a zero) ou pelo placar do momento da suspensão/interrupção, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;

III - Em quaisquer das situações descritas nos incisos anteriores, se o clube que não tiver dado causa à paralisação estiver dependendo de saldo de gols para objetivos de classificação a fases ou competições seguintes, tal situação será decidida pela Comissão de Justiça Desportiva, podendo ser aplicado o § 2º do art. 203 do CBJD.

IV – Se os dois clubes tiverem dado causa à suspensão, ambos serão declarados perdedores pelo placar de 3x0 (três a zero), desconsiderando eventuais gols marcados.



CAPÍTULO VI

Das Disposições gerais

Art. 35 – Após receberem os uniformes doados pela LMDB as equipes deverão utilizá-los até o final da competição (salvo no caso de igualdade de cores), até que seja entregues os uniformes doados pela LMDB, as equipes poderão utilizar seus próprios uniformes. Os uniformes deverão ser padronizados para todos os atletas, incluindo caneleiras e chuteiras em conformidade com as normas de equipamento da FIFA, sem adorno ou acessório que descaracterize ou ofereça risco à integridade física o atleta ou seu adversário.

§ único - Os patrocínios dos uniformes dos atletas não poderão conter marcas de cigarros, bebidas alcoólicas ou marcas que induzam ao vício, pelo motivo da competição ser esportiva, e também possuir atletas menores de idade como participantes da Competição e para atender a legislação em especial a Lei Federal nº 9.294/1996, o uniforme não poderá conter propaganda político partidária, que possa transgredir a legislação eleitoral ou administrativas, sendo assim a responsabilidade é totalmente da equipe.

Art. 36 - Em caso de uniformes de cores iguais, **caberá à equipe mandante** ou à que figurar do lado esquerdo da tabela de jogos ou lado esquerdo da súmula trocar o uniforme. A arbitragem deverá intervir caso persista a confusão visual.

Art. 37 - As súmulas e os relatórios das partidas deverão ser entregues obrigatoriamente pelo árbitro, ao final de cada partida ao mesário, que ficará responsável pela entrega à LMDB em até 36 horas contando a partir do final do referido jogo. Alternativamente, a súmula poderá ser enviada por meio eletrônico oficial ou aplicativo de mensagens desde que a digitalização esteja legível e de fácil compreensão, porém, a original deverá ser entregue posteriormente para arquivo físico.

Parágrafo Único - Na falta de mesário (representante), o próprio árbitro terá a responsabilidade da entrega nas condições estabelecidas no *caput*.

Art. 38 – Caberá ao atleta inscrito a responsabilidade de exames e assistência médica,



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

antes, durante e depois das partidas, isentando assim a LMDB de qualquer lesão que o atleta venha sofrer antes, durante e/ou após a partida disputada.

Art. 39 - A Liga Municipal de Desportos de Brumadinho - LMDB não se responsabilizará por acidentes ocorridos com participantes ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e depois das partidas.

Art. 40 - Cada equipe deverá ter 2 (dois) representantes/responsáveis legais, os quais poderão interpor recursos, denúncias, protocolar documentos, participar de reuniões e responder por qualquer eventualidade durante a competição e efetuar a toda comunicação sobre decisões em reuniões com a LMDB aos seus atletas e membros da comissão técnica.

Art. 41 - Cada partida será comandada por um trio de arbitragem designado pela Liga Municipal de Desportos de Brumadinho - LMDB ou pela Federação Mineira de Futebol – FMF, vedado o voto a qualquer árbitro e/ou assistente.

§ único: A arbitragem das partidas será de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF e/ou Sindicato dos árbitros e definidos e escalados pelo Diretor de Arbitragem da LMDB, que será o responsável por tal função.

Art. 42 – Deverão os representantes/responsáveis das equipes tomarem conhecimentos deste regulamento e **repassar a todos os atletas de suas equipes**, dentre outras informações oriundas de reuniões entre os clubes e a LMDB, onde não será aceito por qualquer parte a alegação de falta de conhecimento de qualquer Dirigente ou responsável pelo clube participante desta referida competição bem como seus atletas.

Art. 43 - Os atletas deverão usar chuteiras que segundo a arbitragem não ofereça perigo e risco a integridade física dos participantes.

Art. 44 - A Liga Municipal de Desportos de Brumadinho - LMDB poderá alterar, remarcar ou remanejar qualquer local ou horário das partidas, desde que obedecido o prazo já estabelecido neste regulamento.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS

Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

Art. 45 - Cada equipe, independente de mandante ou visitante, deverá apresentar aos árbitros e/ou mesários, 3 (três) bolas em boas condições, no caso de não apresentar as bolas no início da partida o árbitro principal poderá não realizar a partida e escrever o motivo da não realização na súmula.

§ único: A LMDP doará 4 (quatro) bolas a cada equipe participante durante a competição, porém, **caso a equipe perca alguma destas bolas a LMDP não irá fazer a substituição deste material.**

Art. 46 - Todos os estádios deverão possuir condições mínimas de segurança para participantes, torcedores e arbitragem de acordo com presente regulamento, no que foi tratado em reunião. A LMDP e Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Eventos sempre comunica a Policia Militar sobre o andamento de seus eventos esportivos, porém, **a equipe mandante** será integralmente responsável pela segurança no local e deverá comunicar à Policia Militar com antecedência mínima de 48 horas antes dos jogos que serão realizados em seu campo.

Art. 47 – Cada equipe poderá realizar **7 (sete)** substituições durante as partidas contando com os goleiros, porém, somente poderão efetuar essas substituições em **3 paradas**, o intervalo é livre e não conta.

Art. 48 - Complementarão este Regulamento as Notas Oficiais e Boletins emitidos pela Comissão Organizadora da Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador - 2025 - Série A, além do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), sempre que o Regulamento não contemplar alguma questão de ordem disciplinar.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador - 2025 - Série A reserva-se o direito de corrigir, alterar ou complementar qualquer artigo do presente regulamento, através de Nota Oficial divulgadas em meios oficiais (site, redes sociais ou comunicados impressos ou enviados por aplicativos de mensagens por membros da Comissão Organizadora da LMDP) a qualquer momento durante a competição, garantindo ciência a todas as equipes participantes.



Art. 49 – No dia dos jogos, as equipes deverão apresentar ao representante ou árbitro no ato de assinar a súmula, documento oficial com foto, não sendo aceito documento digital e nem cópia autenticada.

Parágrafo único: A comissão técnica também é obrigatória apresentação de documento oficial com foto.

Art. 50 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização com base nas Regras Oficiais da FIFA, Regulamento Geral de Competições da CBF, disposições da FMF e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Art. 51 - Todos os clubes, atletas, árbitros, treinadores, médicos, preparadores físicos, auxiliares, intermediários de atletas e demais entes jurisdicionados participantes deste campeonato reconhecem a Justiça Desportiva como instância própria e especializada para resolver questões envolvendo disciplina, questões relacionadas as competições desportivas, obrigando-se a submeter tais questões exclusivamente a ela, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 217 da Constituição Federal, antes de recorrer à justiça comum. O acesso à justiça sem o prévio esgotamento das instâncias da justiça desportiva poderá acarretar a exclusão imediata da equipe da competição, sem prejuízo das penalidades previstas no código brasileiro de justiça desportiva (CBJD).

Art. 52 - Poderão ficar no banco de reservas, durante o jogo, até 05 (cinco) membros da comissão técnica, a saber: o técnico, o auxiliar técnico, o massagista, o preparador físico e o treinador de goleiros.

Parágrafo único - É proibida a presença de dirigentes no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação em qualquer uma das funções técnicas mencionadas no caput.

Art. 53 – Todos os critérios entre demais artigos deste Regulamento foram discutidos e aprovados no 1º arbitral em 02 de junho e entrará em vigor imediatamente após sua homologação pela Liga Municipal de Desportos de Brumadinho - LMDB. Ficam revogadas as disposições contrárias.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028



LIGA MUNICIPAL DE
DESPORTOS DE BRUMADINHO

Brumadinho, 01 de julho de 2025.

Comissão Organizadora

Valdney Pereira Sobrinho
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Eventos

Ricardo Novasik
PRESIDENTE DA LMDB

Bruno Campos
Coordenador de Esportes,
Lazer e Competições

Thiago Fernandes
Supervisor de Esportes